



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014

Nº. 195/2017, CUITÉ – QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2017



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
 Gabinete do Prefeito

**PODER EXECUTIVO**

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional de Cuité

**EDERSON RAMALHO DE LUCENA**  
 Secretário Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
 Procurador Geral do Município

**EDIÇÃO**  
**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
 Chefe do Gabinete – Editor Chefe

**IMPrensa Oficial Municipal:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
 CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)  
[prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)  
[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)

**SEÇÃO 1**

**ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS  
 SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC**  
 Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 109/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“Retifica portaria e da outras providências.”**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 373/2015, de 26 de maio de 2015, solicitando Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,

Considerando finalmente, Parecer Jurídico opinando pelo Deferimento do pleito e tudo o que dos autos do Processo consta,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** A Portaria nº 046/2017, de 15 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a Sra. **MARIA VITORIA DOS SANTOS**, matrícula E40005, portador(a) do RG nº 447.345 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 399.859.384-53, ocupante do cargo de Professor PAA1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º, I a IV da EC 41/2003, c/c 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 183, III, “b”, da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992.

**Parágrafo Único.** Para a elaboração dos cálculos dos proventos da beneficiária, será observada a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, cujo provento será revisto na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de maio de 2017.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Vicente Ferreira de Medeiros Filho*  
**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
 Presidente do IMPSEC